



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GURINHÉM – PARAÍBA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GURINHÉM/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 578 23 de março de 2023, e demais disposições legais aplicáveis, conforme deliberado na Reunião ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 10h, no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Jorge Ribeiro nº 135, centro.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a participação social e a articulação entre o Poder Público, a sociedade civil, crianças, adolescentes e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na formulação, deliberação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal como espaço democrático de participação, diálogo, avaliação das políticas públicas e construção de propostas para o fortalecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PB, relativas à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gurinhém/PB, a ser realizada no dia **18 de novembro de 2026**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, no **auditório da Escola Serafina Ribeiro**, localizado na Rua Jorge Guerra, nº 120, centro, Gurinhém-PB.

Art. 2º A Conferência Municipal terá como finalidade promover amplo debate sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, possibilitando a participação da sociedade e a construção coletiva de propostas para o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Art. 3º A Conferência Municipal terá como tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”** e, como eixo central de discussão:

I - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento às violências;

V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas..

Parágrafo único. As discussões da Conferência deverão observar as orientações e os eixos temáticos estabelecidos pelo CONANDA e pelo CEDCA/PB, quando aplicáveis.

Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

I – avaliar a situação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município;

II – identificar avanços, desafios e necessidades existentes na implementação das políticas públicas;

III – promover a participação de crianças e adolescentes na discussão e formulação das políticas que lhes dizem respeito;

IV – fortalecer a articulação entre os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – formular propostas e recomendações para o aprimoramento das políticas públicas municipais;

VI – contribuir para o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das demais instituições que integram a rede de proteção;

VII – encaminhar as propostas aprovadas para as instâncias competentes, conforme as orientações da Conferência.

Art. 5º A Conferência Municipal será aberta à participação de representantes do Poder Público, sociedade civil, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, crianças e adolescentes, profissionais das políticas públicas, entidades de atendimento, movimentos sociais e demais interessados na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º Fica instituída a **Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com composição paritária entre governo e sociedade civil. Formando a seguinte composição:

Nº	Segmento	Representação/Órgão	Nome do(a) Representante
01	Governo	Sec. Assistência Social	Juliene Pereira da Silva-Titular Josefa Rosinéia da Silva Freitas-Suplente
02	Governo	Sec. Municipal de Educação	Anita Raquel Berlamino da Silva-Titular Jeyse Pereira da Silva-Suplente
03	Sociedade Civil	Agentes Comunitários de Saúde	Israel Gomes de Oliveira-Titular Maria da Penha da Conceição Brito-Suplente
04	Sociedade Civil	Adolescentes do Nuca	Allana Sophia do Nascimento Andrade-Titular Esther Vitória do Nascimento Fernandes-Suplente

Art. 7º Compete a Comissão Organizadora:

I – elaborar o planejamento da Conferência;

II – organizar a programação e os procedimentos necessários à sua realização;

III – mobilizar e articular os participantes;

IV – divulgar a Conferência;

V – providenciar a infraestrutura necessária;

VI – organizar os grupos de trabalho e a sistematização das propostas;

VII – elaborar e encaminhar o relatório final da Conferência às instâncias competentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Art. 8º A participação na Conferência Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras do Município e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando cabível.

Art. 10º O Regimento Interno da Conferência Municipal será elaborado e submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gurinhém/PB, 24 de setembro de 2026.

(ASSINADA NA VERSÃO FÍSICA)

JULIENE PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CMDCA

(ASSINADA NA VERSÃO FÍSICA)

JOSEFA ROSINÉLIA DA SILVA FREITAS
SECRETÁRIA DO CMDCA